

## Qual é o valor do apoio?

O valor do apoio a conceder pelo Município do Porto depende do montante da renda e do rendimento mensal bruto do agregado familiar.

## Como pedir o apoio?

As candidaturas são submetidas através do sítio [www.domussocial.pt](http://www.domussocial.pt) onde deverá ser preenchido formulário próprio e anexada documentação exigível.

# Porto.

## Apoio à Habitação



**Estão abertas as candidaturas no âmbito do Porto Solidário – Fundo Municipal de Emergência Social – Apoio à Habitação. Este programa destina-se a apoiar pessoas com graves dificuldades financeiras, em situação de pobreza, devido à crise prolongada que se vive no país e que acentuou problemas como o desemprego e a perda de prestações sociais.**

## O que é?

O Porto Solidário - Fundo Municipal de Emergência Social do Porto - Apoio à Habitação é um programa de apoio financeiro temporário a agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave. Com a criação deste programa, a Câmara Municipal do Porto enfrenta o ciclo de pobreza e exclusão que afeta muitos cidadãos da cidade do Porto.

## A quem se destina?

Têm direito a pedir o apoio temporário os munícipes que se encontrem em situação de emergência habitacional grave e que reúnam as seguintes condições:

1. Ser cidadão nacional ou equiparado, nos termos legais, com idade igual ou superior a 18 anos ou ser emancipado;
2. Ser titular de um contrato de arrendamento para fins habitacionais, comunicado aos serviços de finanças, relativo a imóvel situado no concelho do Porto, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
3. Nenhum dos elementos do agregado familiar poderá ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional, no concelho do Porto ou nos concelhos limítrofes, diferente do fogo sobre o qual incide o pedido de apoio, com exceção dos casos em que o apoio a que se candidata se destine a substituir a anterior situação;

4. Nenhum dos elementos do agregado familiar poderá ser parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral do(s) senhorio(s);
5. Residir no concelho do Porto há 3 ou mais anos anteriores à data da apresentação da candidatura ao eixo de Apoio à Habitação;
6. Nenhum dos elementos do agregado familiar poderá estar a beneficiar de outros programas de apoio ao arrendamento em vigor;
7. O(s) arrendatário(s) não pode(m) ter celebrado qualquer contrato de hospedagem ou subarrendamento anterior à concessão do apoio, nem o poderá(ão) fazer durante o período em que vigore o apoio do Município do Porto;
8. Poderá candidatar-se ao apoio a pessoa ou o agregado familiar cujo rendimento mensal, em função do número de elementos do agregado, não ultrapasse o limite máximo previsto no regulamento, disponível em [www.domussocial.pt](http://www.domussocial.pt)

## Qual é o prazo da candidatura?

Os interessados poderão apresentar candidatura, nos termos do regulamento aprovado, com início a 6 de julho, a partir das 9h00.

As candidaturas encerram quando se esgote o montante afeto ao programa Porto Solidário - Fundo Municipal de Emergência Social do Porto - Apoio à Habitação.

## Qual é o período de apoio?

O apoio financeiro é concedido por 12 meses.

